

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 664, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jundiaí - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (Agência Reguladora ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32^a, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, pela qual o Município de Jundiaí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista, é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí e, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto o Processo Administrativo nº 318/2025, referente ao Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela DAE S/A, no Município de Jundiaí;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 50/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jundiaí, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.813/2017, alterado posteriormente pelo Decreto nº 35.669, de 04/11/2025, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 305, de 04/11/2025, reunido no dia 14 de novembro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 50/2025 - DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jundiaí, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí, em 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice de reajuste será aplicado a partir de dezembro de 2025, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de dezembro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação a DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jundiaí, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de doze meses decorridos do último repositionamento tarifário.

Parágrafo único. A DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí somente realizará as leituras/medidas e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 664, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO I
TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,42	15,33	35,75	8,56	44,31
De 11 a 15	m³	2,59	1,95	4,54	1,77	6,31
De 16 a 20	m³	5,73	4,30	10,03	3,94	13,97
De 21 a 30	m³	11,05	8,26	19,31	7,86	27,17
De 31 a 50	m³	16,61	12,44	29,05	12,10	41,15
De 51 a 80	m³	20,27	15,17	35,44	14,82	50,26
Acima de 80	m³	23,42	17,56	40,98	17,09	58,07

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	40,82	30,63	71,45	17,12	88,57
De 11 a 15	m³	5,18	3,89	9,07	3,53	12,60
De 16 a 20	m³	7,63	5,74	13,37	5,24	18,61
De 21 a 30	m³	11,05	8,26	19,31	7,86	27,17
De 31 a 50	m³	16,61	12,44	29,05	12,10	41,15
De 51 a 80	m³	20,27	15,17	35,44	14,82	50,26
Acima de 80	m³	23,42	17,56	40,98	17,09	58,07

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	46,95	35,18	82,13	19,64	101,77
De 11 a 15	m³	5,94	4,47	10,41	4,06	14,47
De 16 a 20	m³	8,81	6,59	15,40	6,03	21,43
De 21 a 30	m³	12,72	9,54	22,26	9,05	31,31
De 31 a 50	m³	19,10	14,34	33,44	13,89	47,33
De 51 a 80	m³	23,31	17,49	40,80	17,01	57,81
Acima de 80	m³	26,91	20,15	47,06	19,63	66,69

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	106,98	80,22	187,20	63,82	251,02
De 16 a 25	m³	11,64	8,71	20,35	7,49	27,84
De 26 a 35	m³	12,92	9,69	22,61	8,87	31,48
De 36 a 45	m³	17,60	13,19	30,79	11,65	42,44
Acima de 45	m³	24,53	18,38	42,91	17,01	59,92

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	720,24	540,27	1.260,51	Coeficiente (4)	Coeficiente (4)
De 51 a 100	m³	22,62	16,98	39,60	5,13	-
De 101 a 500	m³	26,46	19,84	46,30	5,13	-
De 501 a 10.000	m³	29,59	22,19	51,78	5,13	-
Acima de 10.000	m³	32,21	24,17	56,38	5,13	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	5,13	-

CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	574.879,81	431.093,55	1.005.973,36	Coeficiente (4)	Coeficiente (4)
De 50.001 a 100.000	m³	11,50	8,63	20,13	5,13	-
De 100.001 a 150.000	m³	11,52	8,64	20,16	5,13	-
De 150.001 a 200.000	m³	11,56	8,67	20,23	5,13	-
De 200.001 a 250.000	m³	11,58	8,67	20,25	5,13	-
De 250.001 a 300.000	m³	11,58	8,69	20,27	5,13	-
Acima de 300.000	m³	11,58	8,69	20,27	5,13	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	-	-

CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
Poço Residencial	m ³	-	5,25	5,25	Cat. Residencial	-
Poço Comercial	m ³	-	5,25	5,25	Cat. Comercial	-
Poço Institucional	m ³	-	5,25	5,25	Cat. Poder Público / Outros	-
Poço Não Hidrometrado	m ³	-	5,25	5,25	Cat. Comercial	-
Poço Industrial	m ³	-	2,63	2,63	5,13	-
Carga por kg de DBO (3)	m ³	-	-	-	5,13	-

Observações:

- 1 - Para as categorias Residencial Social, Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido
- 2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido
- 3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio
- 4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente
- 5 - Quando a ligação da categoria geradora de despejo não doméstico possuir medidor de volume de esgoto devidamente registrado no cadastro comercial e com aferição conferida pela fiscalização, o volume de esgoto não doméstico faturado a ser considerado na cobrança da coleta, afastamento e tratamento de esgotos será 100% do volume de esgoto medido
- 6 - A metodologia de cálculo para a cobrança para tratamento de efluentes não domésticos consta do Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário da DAE S/A

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 40,82)

Tarifa de Água = R\$ 40,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 40,82) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 5,18/m³) + (3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 7,63/m³) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 11,05)

Tarifa de Água = R\$ 40,82 + R\$ 25,90 + R\$ 38,15 + R\$ 55,25

Tarifa de Água = R\$ 160,12

2) TARIFA DE ESGOTO (COLETA E AFASTAMENTO)

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 75% do valor das Tarifas de Água quando abrangem os serviços de coleta e afastamento.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 30,63)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = R\$ 30,63

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 30,63) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,89/m³) + (3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 5,74/m³) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 8,26)

Tarifa de Esgoto = R\$ 30,63 + R\$ 19,45 + R\$ 28,70 + R\$ 41,30

Tarifa de Esgoto = R\$ 120,08

3) TARIFA DE ESGOTO (TRATAMENTO)

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata quando abrangem os serviços de coleta, afastamento e tratamento.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto (Tratamento) = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 17,12)

Tarifa de Esgoto (Tratamento) = R\$ 17,12

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 17,12) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,53/m³) + (3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 5,24/m³) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 7,86)

Tarifa de Esgoto (Tratamento) = R\$ 17,12 + R\$ 17,65 + R\$ 26,20 + R\$ 39,30

Tarifa de Esgoto (Tratamento) = R\$ 100,27

4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO – COLETA E AFASTAMENTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 40,82) + (Tarifa de Esgoto – Coleta e Afastamento = R\$ 30,63)

Tarifa Total = R\$ 40,82 + R\$ 30,63

Tarifa Total = R\$ 71,45

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 160,12) + (Tarifa de Esgoto – Coleta e Afastamento = R\$ 120,08)

Tarifa Total = R\$ 160,12 + R\$ 120,08

Tarifa Total = R\$ 280,20

5) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO – COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

c) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 40,82) + (Tarifa de Esgoto – Coleta, Afastamento = R\$ 30,63) + (Tarifa de Esgoto – Tratamento = 17,12)

Tarifa Total = R\$ 40,82 + R\$ 30,63 + R\$ 17,12

Tarifa Total = R\$ 88,57

d) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 160,12) + (Tarifa de Esgoto – Coleta, Afastamento = R\$ 120,08) + (Tarifa de Esgoto – Tratamento = 100,27)

Tarifa Total = R\$ 160,12 + R\$ 120,08 + R\$ 100,27

Tarifa Total = R\$ 380,47

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 664, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO II
TABELAS DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

I. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO 3/4" (20 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (COM HIDRÔMETRO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
I.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
I.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	496,83
I.a.2) Rua sem Pavimento	461,07
I.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	422,99
I.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	472,74
I.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
I.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	653,56
I.b.2) Rua sem Pavimento	554,40
I.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	506,23
I.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	588,80
I.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	246,60
I.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	82,18
I.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	
I.e.1) Reprovado na Aferição	Não Cobrado
I.e.2) Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	152,70
OBSERVAÇÕES:	
1) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de	229,60
2) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de	768,02
I.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 3/4" (20 MM)	320,69

II. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1" (25 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
II.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
II.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.215,77
II.a.2) Rua sem Pavimento	1.179,99
II.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.141,91
II.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.191,68
II.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
II.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.372,50
II.b.2) Rua sem Pavimento	1.273,34
II.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.225,17
II.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.307,73
II.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	879,35
II.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	279,83
II.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	557,64
II.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1" (25 MM)	725,66

III. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1 1/2" (38 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:

III.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
III.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.921,05
III.a.2) Rua sem Pavimento	1.885,28
III.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.847,23
III.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.896,96
III.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
III.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	2.077,79
III.b.2) Rua sem Pavimento	1.978,63
III.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.930,47
III.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	2.013,02
III.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.520,43
III.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	551,76
III.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	896,28
III.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1 1/2" (38 MM)	1.064,28

IV. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" (50 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:

IV.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
IV.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	2.127,45
IV.a.2) Rua sem Pavimento	2.091,71
IV.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	2.053,62
IV.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	2.103,39
IV.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
IV.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	2.284,17
IV.b.2) Rua sem Pavimento	2.185,00
IV.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	2.136,84
IV.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	2.219,42
IV.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.661,97
IV.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	551,76
IV.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	1.031,08
IV.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 2" (50 MM)	1.199,06

V. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

VI. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM DIÂMETRO 4" (100 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - Valores para pagamento em parcela única:

VI.a) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
VI.a.1) Rua de Terra	518,36
VI.a.2) Rua Pavimentada	523,98
VI.b) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
VI.b.1) Rua de Terra	569,20
VI.b.2) Rua Pavimentada	586,06
VI.c) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO PASSEIO ATÉ 2 (DOIS) METROS:	453,37
VI.d) REDES COM MEDIDAS, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS TERÃO SEUS CUSTOS APURADOS POR PROCESSO DE EXECUÇÃO	
VI.e) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DIÂMETRO 4" (100 MM) PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	Não Cobrado

VII. EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

VIII. TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	174,88
-----------------------------------	--------

IX. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO TANQUE, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

IX.a) COBRANÇA POR METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA PARA IMÓVEIS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, SEM CADASTRO PRÉVIO, COM ENTREGAS ESPORÁDICAS:	VALOR (R\$)
IX.a.1) A RETIRAR NA DAE PELO INTERESSADO, POR M ³	26,78
IX.a.2) ENTREGAS COM O CAMINHÃO DA DAE S/A	
IX.a.2.1) Entrega no Perímetro Urbano, por m ³	86,46
IX.a.2.2) Entrega no Perímetro Urbano Isolado e no Perímetro Rural, por m ³	107,15
IX.a.2.3) Tarifa Social para Clientes Baixa Renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por m ³	21,62
IX.b) COBRANÇA PARA IMÓVEIS NÃO ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, COM CADASTRO PRÉVIO E ENTREGAS PERIÓDICAS ^{1,2}	VALOR (R\$)
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL	
IX.b.1.1) Consumo de 1 a 10 m ³ dentro do mês (valor por metro cúbico)	7,61
IX.b.1.2) Consumo a partir de 11 m ³ dentro do mês (valor por metro cúbico)	30,43
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	
IX.b.2.1) Consumo Mensal de 1 a 10 m ³ dentro do mês (valor único)	7,61
IX.b.2.2) Consumo a partir de 11 m ³ dentro do mês (valor por m ³)	7,61

¹A cobrança se dará de forma escalonada, respeitando os valores estabelecidos por faixa de consumo

²A cobrança dos valores referentes a coleta, afastamento e tratamento do esgoto, para os clientes com entregas periódicas, em locais servidos com rede pública de esgoto, será conforme os valores constantes na tabela das tarifas de água e esgoto para a categoria residencial ou residencial social.

X. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, MEDIANTE CADASTRO PRÉVIO NA DAE S/A – Tarifa por viagem do caminhão:

X.a) LIMPEZA DE FOSSA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	210,16
X.b) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	52,53

XI. TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO	34,71
---	-------

XII. EMISSÃO DE 2^a. VIA DE DOCUMENTO	5,63
--	------

XIII. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS (RELATÓRIO, CERTIDÃO OU ATESTADO)	112,34
---	--------

XIV. CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO	0,97
---	------

XV. APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA	221,31
--	--------

XVI. APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO - Tarifa por Lote:	
XVI.a) Lotes com área até 300 m ²	18,63
XVI.b) Lotes com área acima de 300 m ² até 500 m ²	24,04
XVI.c) Lotes com área acima de 500 m ² até 1.000 m ²	33,20
XVI.d) Lotes com área acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	45,91
XVI.e) Lotes com área acima de 2.000 m ²	59,33

XVII. SERVIÇO DE “COMUNIQUE-SE”	30,17
--	-------

XVIII. SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA	90,52
---	-------

XIX. TARIFAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE REDES - Tarifa por metro linear de rede instalada:	
XIX.a) Redes de Água	14,46
XIX.b) Redes de Esgoto	14,46

Observação:

1 – As regras para pagamento parcelado dos preços públicos descritos nesta Resolução e demais disposições sobre os serviços ofertados estão disciplinados no Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário da DAE S/A.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93E-2FAE-C91C-45EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 19/11/2025 13:32:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F93E-2FAE-C91C-45EA>